



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI Nº 3.237 DE 09 DE setembro DE 2011.

Projeto de Lei nº 040/2011, de autoria do Vereador Júlio César Gomes dos Santos-PSDB.

“Dispõe sobre a divulgação da expressão “Se beber, não dirija” impressos em cardápios, panfletos e propagandas de bares, restaurantes e casas de eventos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – É obrigatória a divulgação da expressão “SE BEBER, NÃO DIRIJA” em todos os cardápios, panfletos e propagandas de bares, restaurantes e casas de eventos do município de Barra do Garças.

**Art. 2º** – Deve a frase ser impressa em local visível e de destaque, proporcional à metade do tamanho da maior fonte de letra utilizada no texto.

**Art. 3º** – As letras de frase deverão ter cores diferenciadas dentro do texto para maior destaque.

**Art. 4º** – O não cumprimento das exigências desta lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor 10 UPFBG's (Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças), cobrada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 5º** – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 dias, contados da sua publicação, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 09 de setembro de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal